



CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, N.º 16 Cave

1000-088 LISBOA

Telefone: 218 471 978 - Fax: 218 471 980

Site: www.confap.pt

E-mail: geral@confap.pt

C/Conhecimento:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Ao / À

Exmo. (a) Senhor ou Senhora

Presidente da Federação Regional / Concelhia

N/Ref. ^a	Data	V/Ref. ^a	Data
10-0027_Of	14-01-2010		

Assunto: Pagamento das Quotas e elaboração do Caderno Eleitoral para as Assembleias a realizar em 2010

Exmos. (as) Senhores (as),

Ao longo dos últimos anos muitas dúvidas relacionadas com o Caderno Eleitoral referente às Assembleias Gerais eleitorais têm sido colocadas com maior ou menor razoabilidade. Tendo em conta todas as críticas e sugestões que têm vindo a serem feitas, este ano, uma vez mais, procura-se que o Caderno Eleitoral seja construído da base para o topo, eliminando, assim, falhas.

Assim, O Conselho Executivo da CONFAP decidiu aplicar a seguinte metodologia para a constituição do Caderno Eleitoral:

1 – Até ao dia 31 de Dezembro de 2009, como já é norma, todas as Federações Concelhias deveriam ter, remetido para a CONFAP a listagem das suas associadas de acordo com o preceituado nos Estatutos (artº. 13º n.º. 2 alínea a)): Quotas pagas. As Federações Regionais, sócias dinamizadoras, deveriam proceder da mesma forma, caso tivessem recebido pagamento de quotas da CONFAP por parte dos seus Associados. Verifica-se, no entanto, que nem todas o fizeram, como se pode alcançar da leitura no mapa anexo. Assim, de acordo com a deliberação do CE de 9 de Janeiro, é concedido até 31 de Janeiro o prazo para que se cumpra o referido no ponto 1.

2 – A listagem deve ser acompanhada de cheque ou comprovativo de transferência bancária para a conta da CONFAP, com o valor de 3,00 € (três euros) multiplicado pelo número de associadas em actividade. Caso o pagamento das quotas tenha sido efectuado directamente à CONFAP ao longo do ano, tal deverá ser mencionado à frente do nome da respectiva Associação. Na mesma listagem devem ser incluídas as Associações de Pais admitidas pelo Conselho Executivo da CONFAP neste ano e as Associações que estiveram presentes na última Assembleia Geral mencionando estarem isentas do pagamento de quota ao abrigo do artº 45 dos Estatutos alíneas 1 e 3, assim como, as associações que se encontram inactivas.

.../DR



CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, N.º 16 Cave

1000-088 LISBOA

Telefone: 218 471 978 - Fax: 218 471 980

Site: www.confap.pt

E-mail: geral@confap.pt

3 – O número de associadas com quotas pagas será conferido pela CONFAP até 10 de Fevereiro, sendo devolvidos para validação com assinatura e carimbo por parte das Regionais e Concelhias da CONFAP.

4 – Nos 15 dias subsequentes, os serviços Administrativos da CONFAP coligirão a listagem de todos os dados validados ou reclamados pelas estruturas intermédias.

5 – Neste contexto, recorda-se e solicita-se de que façam boa nota que, além do pagamento da quota, de acordo com a alínea f) do Artigo 13.º dos Estatutos da CONFAP, as associadas devem *“remeter à CONFAP, via estruturas intermédias definidas no seu artigo 4.º, (...), a cópia da acta da assembleia geral que elegeu os seus órgãos sociais em exercício”*, de forma a garantir o direito de presença no Caderno Eleitoral, que será elaborado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual decidirá até quando deverão as actas dar entrada nos Serviços Administrativos da CONFAP.

Com os melhores cumprimentos

José Manuel Silva

O Tesoureiro do CE

.../DR